



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.966

De 14 de setembro de 2020.

Altera o Decreto nº 4.965, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização para a retomada das atividades econômicas no Município de Orlandia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 4.965, de 11 de setembro de 2020, fica acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º.

§ 3º. *As academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginásticas deverão observar, para o atendimento ao público, as seguintes condições:*

- a) ocupação máxima limitada a 30% da capacidade do local;
- b) horário reduzido (8 horas);
- c) agendamento prévio com hora marcada;
- d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas; e
- e) adoção dos protocolos geral e setorial específico.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 14 de setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.967

De 14 de setembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.281,11.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.225, de 11 de setembro de 2020, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 395.281,11 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01.3390390000000000755 – 08.243.0004.2.020 – Ficha 146 – R\$ 395.281,11

Total R\$ 395.281,11

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.03.469091000000000010 – 04.122.0002.2.007 – Ficha 044 – R\$

150.000,00

03.01.339039000000000010 – 04.122.0003.2.016 – Ficha 112 – R\$

150.000,00

06.08.339039000000000010 – 12.306.0013.2.047 – Ficha 297 – R\$

95.281,11

Total R\$ 395.281,11

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 14 de setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.226

De 11 de setembro de 2020

“Institui no Município de Orlandia/SP, a ‘Semana Municipal de Valorização da Vida’, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Valorização da Vida”, que será realizada, anualmente, na semana do dia 10 de setembro, que é o “Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio”.

Art. 2º. Na semana de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Público Municipal poderá, por meio de seus órgãos, realizar eventos referentes à prevenção ao suicídio.

Art. 3º. Acrescenta, ao art. 6º, inc. VII, da Lei Ordinária nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, a alínea “c”, que terá a seguinte redação:

Art. 6º.

VII -

“c” – *semana em que incidir o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (dia 10 de setembro): Semana Municipal de Valorização da Vida.”*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 11 de setembro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal